

LEI Nº 1.396 / 89

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO E RATIFICAR ANTERIOR PARA ATENDER AO ART. 176, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 28/12/72 ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Muriaé, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio no exercício de 1989 e ratificar os já assinados no exercício anterior, com a Secretaria de Estado de Saúde, através do Sistema Unificado de Saúde – SUDS/MG, com interveniência das Secretarias de Estado de Assuntos Municipais SEAM, visando a prestação de Auxílio Financeiro para construção de Policlínica no Município de Muriaé.

Art. 2º - Cabe ao órgão conveniente, a repassar os recursos à Prefeitura de acordo com o convênio assinado, acompanhar através da Diretoria Regional de Saúde, o cumprimento do estabelecido neste convênio.

Art. 3º - Cabe a Prefeitura executar as obras, serviços ou aquisição de equipamentos conforme o objeto do convênio, prestar contas à SES, dos recursos recebidos nos termos da forma prescrita pela sua superintendência Financeira.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 11 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé